LEI Nº 525/2010 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R\$=63.000,00=(sessenta e três mil reais), destinado a realização de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física, decorrentes da aplicação dos recursos provenientes do Governo Federal e contrapartida, na manutenção do "CRAS" Centro de Referência em Assistência Social, do município.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado nesta lei serão utilizados os recursos definidos no Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 03º (terceiro) dia do mês de Marco do ano de dois mil e onze.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento Secretário Municipal de Administração